



PUBLICADA EM DOM DE 25/07/2018

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – GAB SEDECON

Disciplina os procedimentos relativos à análise e autorização para bloqueio de vias para o tráfego de veículos por ocasião da realização de eventos no município de Guarujá, nos termos da Lei Complementar nº 44 de 24 de dezembro de 1998, que instituiu o Código de Posturas

LUIZ CLAUDIO VENANCIO ALVES, Secretário Municipal de Defesa e Convivência Social, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos ou pedestres poderá ser iniciado sem prévia permissão do órgão de trânsito, conforme o artigo 95 da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que, na mesma linha, o artigo 47 do Código de Posturas de Guarujá, estabeleceu que a realização de eventos que causem impedimento ou transtorno ao trânsito depende de análise e autorização pelo órgão ou empresa competente;

Considerando a necessidade de se fixar procedimentos e estabelecer prazos razoáveis de forma a permitir a adequada análise técnica das solicitações, bem como formar juízo de oportunidade e conveniência baseados no atendimento ao Interesse Público;

Considerando as responsabilidades do promotor do evento em relação a eventuais irregularidades constatadas durante sua realização;

RESOLVE:

Art.1º A solicitação de bloqueio de vias para o tráfego de veículos no município de Guarujá para realização de eventos, festejos, confraternizações ou similares deverá ser protocolada junto à Secretaria de Defesa e Convivência Social do município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento.

Art. 2º A solicitação a que se refere o artigo anterior deverá seguir o modelo do Anexo I desta



Resolução e conter as seguintes informações:

- I** – nome completo, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número de documento de identificação do Requerente;
- II** – tipo de evento;
- III** – descrição detalhada do evento;
- IV** – estimativa de público / participantes;
- V** – data, horário de início e término do evento;
- V** – local do evento;
- VI** – via(s), com indicação do trecho, que se pretende o bloqueio;
- VII** – em se tratando de solicitação em nome de pessoa jurídica, deverá conter ainda o nome da Entidade, acompanhado do número do CNPJ ou de inscrição como Microempreendedor Individual - MEI (se houver) e ser subscrita por seu representante legal.

§1º A solicitação deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I** – cópia do documento de identificação pessoal do Requerente;
- II** – cópia do comprovante de residência do Requerente;
- III** – Termo de Responsabilidade (conforme modelo do Anexo II desta Resolução), datado e assinado;
- IV** – abaixo-assinado contendo nome legível, número de documento de identificação civil, endereço residencial, número de telefone e assinatura que registre a concordância expressa da maioria absoluta dos moradores do trecho a ser interditado; quando se tratar de pedido formulado por pessoa física;
- V** – cópia do Contrato Social ou Estatuto Social da Entidade de onde se possa verificar a pertinência do pedido e o responsável legal; quando se tratar de pedido formulado em nome de pessoa jurídica.

Art. 3º Será recusado protocolo ao Requerimento:

- I** – intempestivo, se não observado o prazo previsto no artigo 1º;
- II** – incompleto, se não contiver todas as informações ou documentos previstos no artigo 2º.

Art. 4º Recepcionado, o requerimento será processado e remetido à Diretoria de Trânsito e Transporte Público, a quem caberá a análise técnica e parecer conclusivo ao Secretário de Defesa e Convivência Social.

Parágrafo único. Em sua análise, o Diretor de Trânsito e Transporte Público levará em



consideração, dentre outros aspectos, prejuízo ao sistema de transporte público coletivo, impacto no sistema viário e na fluidez do trânsito, existência de rotas alternativas.

Art. 5º O processo retornará à SEDECON para decisão do titular da Pasta.

Parágrafo único. Para decidir, o Secretário levará em conta, além do parecer técnico, a avaliação do atendimento ao interesse público, consubstanciado nos critérios de conveniência e oportunidade administrativas.

Art. 6º O Requerente será notificado, por correspondência eletrônica, da decisão do pedido.

§1º Deferido o pedido, na mesma mensagem eletrônica será encaminhado documento de Autorização.

§2º É responsabilidade do Requerente a impressão e a posse da autorização no local do evento durante sua realização, devendo exibi-lo à fiscalização municipal, se solicitado.

§3º Indeferido o pedido, o Requerente poderá, na mesma mensagem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, apresentar Pedido de Reconsideração, acompanhado de razões aptas a alterar o convencimento da autoridade que o indeferiu.

§4º Da decisão do Pedido de Reconsideração não caberá recurso.

Art. 7º As Diretorias da SEDECON serão informadas da decisão do pedido e zelarão por sua observância, especialmente:

§1º Sendo autorizado, caberá à DITRAN adotar as providências previstas no §2º do Art. 95 do CTB; além da efetiva sinalização do local.

§2º Não sendo autorizado, caberá à FT o monitoramento do local a fim de coibir a realização irregular do bloqueio da via.

§3º Qualquer incidente, abuso ou irregularidade constatados deverão ser relatados a esta Secretaria, sem prejuízo das demais providências cabíveis, inclusive representação à autoridade policial e/ou ao representante do Ministério Público, a depender do caso.

Art. 8º A Secretaria de Defesa e Convivência Social, através de sua Diretoria de Monitoramento e Análise de Informações, manterá Banco de Dados com o histórico de todos os eventos realizados, contendo eventuais incidentes, abusos e irregularidades constatadas; bem como demais informações que sejam de interesse da área de segurança pública.



Parágrafo único. As informações contidas no Banco de Dados também serão consideradas quando da decisão a que se refere o artigo 5º desta Resolução.

Art. 9º A autorização de que trata esta Resolução diz respeito tão somente ao bloqueio da via, cabendo ao promotor do evento a responsabilidade por demais autorizações e/ou comunicações necessárias à autorização do evento.

Art. 10 Esta Resolução limita-se a disciplinar competências e procedimentos atinentes à Secretaria de Defesa e Convivência Social, preservadas as competências das demais Pastas, inclusive das atribuições da Comissão de Eventos e Publicidade instituída pelo Decreto Municipal nº 11.079/2014.

parágrafo único. Os eventos analisados e aprovados pela Comissão de Eventos que ocasionem interferência no sistema viário deverão observar as disposições desta Resolução.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor 15 (quinze) dias após sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Guarujá, 24 de julho de 2018

Luiz Claudio Venancio Alves

Secretário Municipal de Defesa e Convivência Social



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA BLOQUEIO DE VIAS PARA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS

(modelo)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ/SP

Eu, _____ (*nome completo*), residente e domiciliado à _____ (*endereço completo*), telefone nº _____ (*nº de telefone*), e-mail _____ (*endereço eletrônico*), inscrito no CPF sob nº _____ (*número do CPF*), Representante da Entidade _____ (*nome da entidade, órgão, associação, sociedade ou similar responsável pelo evento; quando se tratar de solicitação em nome de pessoa jurídica*), inscrita no CNPJ / MEI nº _____ (*número do CNPJ /MEI da entidade, órgão, associação, sociedade ou similar responsável pelo evento; quando se tratar de solicitação em nome de pessoa jurídica*); **SOLICITO AUTORIZAÇÃO, nos termos da Resolução 001/2018 – GAB SEDECON**, para bloqueio de via(s) para o tráfego de veículos por ocasião do evento _____ (*nome e tipo do evento*), que consistirá em _____ (*descrição detalhada do evento*), com público / participantes estimados em _____ (*número estimado de pessoas no evento*), no dia _____ (*data do evento*), com início às _____ horas (*horário de início do evento*) e término às _____ horas (*horário de término do evento*), a ser realizado na _____ (*endereço exato do local do evento*), solicitando, portanto, o bloqueio da(s) via(s) _____ (*indicação exata do(s) trecho(s) da(s) via(s) que se pretende o bloqueio para o tráfego de veículos*) para sua realização.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, _____ de _____ de _____ (*data*)

_____ (*nome completo e assinatura do solicitante*)

Este Requerimento deve estar instruído com os seguintes documentos (art. 2§, §1º):

1. cópia do documento de identificação pessoal do Requerente;
2. cópia do comprovante de residência do Requerente;
3. Termo de Responsabilidade (conforme modelo do Anexo II desta Resolução), datado e assinado;
4. abaixo-assinado contendo nome legível, número de documento de identificação civil, endereço residencial, número de telefone e assinatura que registre a concordância expressa da maioria absoluta dos moradores do trecho a ser interditado; quando se tratar de pedido formulado por pessoa física;
5. cópia do Contrato Social ou Estatuto Social da Entidade de onde se possa verificar a pertinência do pedido e o responsável legal; quando se tratar de pedido formulado em nome de pessoa jurídica.



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(modelo)

Eu, _____ (*nome completo*), inscrito no CPF sob nº _____ (*número do CPF*), Representante da Entidade _____ (*nome da entidade, órgão, associação, sociedade ou similar responsável pelo evento; quando se tratar de solicitação em nome de pessoa jurídica*), inscrita no CNPJ / MEI nº _____ (*número do CNPJ /MEI da entidade, órgão, associação, sociedade ou similar responsável pelo evento; quando se tratar de solicitação em nome de pessoa jurídica*); DECLARO que solicitei autorização para bloqueio de via na data _____ (*data do evento*), com início às _____ horas (*horário de início do evento*) e término às _____ horas (*horário de término do evento*) para realização do evento _____ (*nome e tipo do evento*) e COMPROMETO-ME a:

1. entregar a via limpa ao final do evento;
2. não produzir ruído / barulho acima dos limites permitidos em lei;
3. não permitir ou tolerar qualquer tipo de comercialização de produtos por pessoa não autorizada;
4. coibir a venda e o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos;
5. atender toda legislação vigente (municipal, estadual e federal) incidente sobre a realização de eventos, em especial o Decreto Estadual 56.819/11, a Resolução SSP nº 122/85, além do Código de Posturas Municipal;
6. não exceder o horário de término autorizado.

DECLARO, ainda, ESTAR CIENTE DE MINHAS RESPONSABILIDADES LEGAIS na condição de promotor do evento, inclusive quanto à veracidade de todas as informações constantes do Requerimento, estando advertido de que a inobservância das regras e limites da Autorização expressos na Resolução 001/2018 – GAB SEDECON, bem como a inserção de informação falsa neste Requerimento sujeitará o infrator à responsabilização administrativa e/ou criminal, a depender do caso.

Guarujá, _____ de _____ de _____ (*data*)

_____ (*nome completo e assinatura do solicitante*)